GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 07/2025, de 23 de outubro de 2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo da carreira de Professor de Educação Superior, Nível IV – Grau A e Nível VI – Grau A do quadro de pessoal da Universidade do Estado de Minas Gerais, observados os termos da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, modificada pela Lei Estadual nº 15.788, de 27 de outubro de 2005; o Decreto Estadual nº 44.539, de 05 de junho de 2007; a Lei Estadual nº 18.975, de 29 de junho de 2010; o Decreto Estadual n° 42.899, de 17 de setembro de 2002; o Decreto Estadual nº. 46.644, de 06 de novembro de 2014; a Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952; a Lei Estadual Nº 11.867, de 28 de julho de 1995; as disposições constitucionais referentes ao assunto; a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

1.2. O Concurso Público de que trata este Edital visa ao provimento de cargo da carreira de **Professor de Educação Superior, Nível IV – Grau A e Nível VI – Grau A, para atuar na área de Comunicação da Unidade Acadêmica de Divinópolis da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG**, conforme áreas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Concurso Público de que trata este Edital será realizado em 3 (três) etapas, sendo elas: 1 – Prova Escrita de caráter classificatório e eliminatório; 2 – Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório; 3 – Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.5 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.6. O quadro geral de vagas é o constante do Anexo I deste Edital.

1.6.1. Na análise da caracterização de área afim no quadro do item 10.3.8 e na Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida constante do Anexo I - Quadro Geral de Vagas, a Banca Examinadora levará em consideração:

I - as especificidades das vagas com base no programa expresso nos pontos de prova e na formação do candidato no mestrado ou no doutorado; e/ou

II – a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

1.7. Os pontos de prova do Concurso estão dispostos no **Anexo II** deste Edital.

1.8. A Prova Escrita será realizada no **Município de Divinópolis** e a Prova Didática será realizada no **Município de Belo Horizonte**.

1.9. A Avaliação de Títulos será realizada por meio digital, em sistema próprio da Universidade.

1.10. Caberá à Comissão Especial encarregada de promover o acompanhamento do Concurso Público, devidamente nomeada por ato da administração competente, a responsabilidade pela resolução de dúvidas referentes ao procedimento do certame regulado pelo presente Edital nos termos e formas nele especificadas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. A escolaridade, as atribuições do cargo, o regime jurídico, a carga horária de trabalho, a remuneração inicial, a lotação e o local de exercício, são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Escolaridade mínima exigida:

a) Professor de Educação Superior Nível IV, Grau A:

a.1) diploma devidamente registrado de curso de graduação superior com validade nacional, acrescido de mestrado na área para a qual estiver sendo realizado o Concurso, nos termos especificados no Anexo I deste Edital.

b) Professor de Educação Superior Nível VI, Grau A:

b.1) diploma devidamente registrado de curso de graduação superior com validade nacional, acrescido de doutorado na área para a qual estiver sendo realizado o Concurso, nos termos especificados no Anexo I deste Edital.

2.1.1.1. O diploma de mestre ou doutor obtido em instituição de ensino estrangeira, deverá estar reconhecido por meio de documento expedido por Instituição de Ensino Superior Brasileira, credenciada para tanto, na forma da lei.

2.1.1.2. O candidato aprovado no Concurso terá seu ingresso no nível estabelecido na vaga para a qual se inscreveu, conforme o art. 12, I, "b" e "c" da Lei Estadual nº. 15.463/2005.

2.1.2. Atribuições do cargo: As atribuições do cargo de Professor de Educação Superior estão estabelecidas na Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto Estadual n° 44.539, de 05 de junho de 2007, bem como no Estatuto da UEMG a saber: participar da elaboração do projeto pedagógico institucional; planejar e desenvolver as atividades relacionadas à sua área de conhecimento consoante o projeto pedagógico do curso, das unidades de ensino e da Universidade; ministrar aulas nos cursos de graduação, pós-graduação, extensão e outros, orientar e coordenar trabalhos e projetos intra e extraclasse, elaborar, coordenar e desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão; exercer funções da administração acadêmica e realizar atendimento ao alunado, dentro de sua área de competência; exercer atividades pertinentes ao ensino, à extensão e à pesquisa que se estendam à comunidade, sob a forma de cursos, programas, projetos e serviços especiais; executar atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência no âmbito da Universidade; participar de conselhos, comissões e reuniões para os quais foi eleito, designado ou convocado; executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições gerais estabelecidas no Anexo II.1.1 da Lei Estadual nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, conforme orientação superior e normas estatutárias e regimentais.

2.1.3. **Regime jurídico e carga horária de trabalho:** Os servidores nomeados estarão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, conforme explicitado para a respectiva vaga no Anexo I.

2.1.3.1. **Da carga horária de 40 horas, em regime de tempo integral:** O número de horas dedicadas às atividades do docente em sala de aula será fixado pelo respectivo Departamento de acordo com a regulamentação pertinente da UEMG, tendo em vista a necessidade institucional e o conjunto de atividades exercidas pelo Professor na Instituição, observado o mínimo de oito horas semanais de aulas previsto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei Estadual n° 15.463, de 13 de janeiro de 2005.

2.1.4. Remuneração: A remuneração inicial fixada para o cargo de Professor de Educação Superior, considerando a carga horária semanal e o nível de ingresso compreende, além do vencimento básico, as gratificações descritas nas tabelas abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)							
TITULAÇÃO	NÍVEL	GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	GDPES INICIAL	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA	REMUNERAÇÃO INICIAL
Mestre	IV	A	40 horas	R$ 3.183,52	R$ 1.517,87	R$ 636,70	R$ 5.338,09
Doutor	VI	A	40 horas	R$ 4.584,26	R$ 2.333,32	R$ 916,85	R$ 7.834,44

2.1.4.1. A Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior – GDPES, de que trata o art. 4º da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, será paga na forma da legislação.

2.1.4.1.1. O valor da GDPES Inicial constante na tabela acima corresponde a 70% da gratificação, que poderá ser alterado após a primeira etapa da Avaliação Especial de Desempenho, nos termos da legislação vigente.

2.1.4.2. A gratificação de incentivo à docência de que tratam o art. 3º da Lei Estadual nº 11.431, de 19 de abril de 1994, e o art. 2º da Lei Estadual nº 8.517, de 9 de janeiro de 1984, equivale a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, enquanto no efetivo exercício da regência de turmas ou de aulas.

2.1.5. Nos termos da Lei Estadual n° 15.463, de 13 de janeiro de 2005, o servidor ocupante de cargo de Professor de Educação Superior poderá, ainda, fazer jus ao adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, a que se refere o §1º do art. 25 da Lei nº 11.517, de 13 de julho de 1994, para docentes com título de mestre ou doutor, em jornada de 40 horas semanais com regime de Dedicação Exclusiva, se esse for concedido pelo Conselho Universitário, autorizado pelo Comitê de Orçamento e Finanças, e enquanto durar a concessão.

2.1.6. **Lotação:** as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas na **Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade de Divinópolis.**

2.1.7. Local de exercício: o exercício funcional do candidato nomeado dar-se-á na Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no **Município de Divinópolis**.

3. DAS VAGAS

3.1. O número de vagas é o constante do **Anexo I** a este Edital.

3.2. Em atendimento à Lei Estadual nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo e o critério de razoabilidade.

3.3. O percentual de 10% de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no item 3.3.1 e Anexo I.

3.3.1. A vaga reservada para pessoa com deficiência será definida no resultado final, considerando o candidato com deficiência que obtiver a maior pontuação, observados os critérios de desempate estabelecidos no item 11.3.

3.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado para uma dada área neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

3.5. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I a este Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública.

3.6. Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, caso sejam disponibilizadas novas vagas para nomeação durante a validade do Concurso Público, cada novo conjunto de vagas para nomeação, dentro da área correspondente, terá o percentual de 10% reservado a pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995.

3.7. As referidas vagas serão elencadas por área, e a reserva de 10% do total será alocada com base na sequência dos candidatos classificados na lista específica, desde que haja vagas para as quais se candidataram.

3.7.1. Arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro superior subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número anterior.

3.8. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

3.9. Para cumprimento do estabelecido na Lei Estadual nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do Anexo I a este Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República e no Decreto Federal nº 70.436/1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

e) ter 18 anos completos até a data de posse;

f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente, antes da posse;

g) comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1.1 deste Edital;

h) atender a todas as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação estadual e neste Edital;

i) não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;

j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a UEMG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente à vaga pretendida pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando o disposto no item 6.6 do Edital.

5.1.7. A inscrição e o valor de inscrição pagos pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

5.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.9. No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever **somente para uma vaga** a que deseje concorrer, conforme divisão definida no **Anexo I, sendo admitida a alteração da vaga pelo candidato dentro do período de inscrições, antes de efetuar o pagamento do boleto.**

5.1.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de tratamento, processamento e/ou divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, em observância aos

princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico concurso.uemg.br, no período da **0 hora do dia 05/01/2026 às 23h59min do dia 28/01/2026, observado o horário de Brasília-DF.**

5.2.1.1. O candidato que não dispuser de computador para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la junto a UEMG, **nos endereços constantes no Anexo III deste Edital, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 hora**s (horário de Brasília-DF), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, finalização e impressão do boleto (Documento de Arrecadação Estadual - DAE) de inscrição.

5.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet;

c) imprimir o boleto (DAE) bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3. deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária, conforme item 5.2.2.2.

5.2.2.1. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento do boleto bancário (DAE) ficará impossibilitado de participar do Concurso.

5.2.2.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado diretamente em caixas de instituições bancárias ou por plataformas de internet banking **(desde que o banco esteja conveniado para receber o referido documento de arrecadação)**, até a data do vencimento do Documento de Arrecadação Estadual-DAE, na rede bancária conveniada (Banco do Brasil, Mais BB, Banco Postal dos Correios, Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Agências Lotéricas, Sicoob, Mercantil do Brasil e Santander), observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Documento de Arrecadação Estadual-DAE emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

5.2.3. O valor de inscrição será de:

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor de Educação Superior	IV - Mestre	40 horas	R$ 200,00
Professor de Educação Superior	VI - Doutor	40 horas	R$ 300,00

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto (DAE) deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de PIX, cartão de crédito, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. A UEMG não se responsabiliza por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por quaisquer outros motivos de

ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto (DAE) bancário, exceto nos casos em que a falha seja de responsabilidade da Universidade.

5.2.7. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

a) cancelamento ou suspensão do Concurso conforme previsto na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000;

b) pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;

c) a exclusão de cargo oferecido;

d) a alteração da data das provas ou outras situações inesperadas.

5.2.7.1. O prazo para solicitação da restituição será de até dois dias úteis após a publicação do documento que altera a data da prova.

5.2.7.2. Na hipótese de alteração da data das provas didáticas, somente será admitida a restituição da importância paga com a inscrição dos candidatos que foram convocados para realização das mesmas.

5.2.7.3. A restituição se dará em valores corrigidos monetariamente, mediante solicitação do candidato, através de carta registrada, contendo dados bancários do requerente e cópia do comprovante do pagamento da inscrição, endereçada à Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público, no endereço: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 7545, São Luiz – Belo Horizonte – MG, CEP: 31275-083.

5.2.8. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.
5.2.9. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.2.10. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto (DAE), devidamente quitado.

5.2.11. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.12. A partir da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico concurso.uemg.br, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar com recurso, conforme previsto no item 12 deste Edital.

5.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.2.14. O fato de a inscrição ter sido deferida não poderá ser arguido pelo candidato como certificação da afinidade entre a área onde obteve titulação e a área objeto do Concurso. Esse aspecto será avaliado no momento da posse.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. O candidato desempregado, doador regular de sangue ou membro de mesa receptora de votos em seção eleitoral no Estado, nos termos da Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período das **0 horas do dia 05/01/2026 às 23h59min do dia 09/01/2026**, observado o horário de Brasília-DF.

5.3.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico concurso.uemg.br/login, no período constante do item 5.3.1 deste Edital.

5.3.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar a condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, com enquadramento nas seguintes hipóteses:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.3.1. Para comprovar a situação prevista na alínea 'a' do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá anexar ao sistema cópia digital das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido ou que demonstre que nunca teve vínculo registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.3.3.2. Para comprovar a situação prevista na alínea 'b' do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá anexar ao sistema cópia digital de:

a) declaração pessoal, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou

b) certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

5.3.3.3. Para comprovar a situação prevista na alínea 'c' do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá anexar ao sistema cópia digital de declaração pessoal, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

5.3.3.4 Para comprovar a situação prevista na alínea 'd' do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá anexar ao sistema cópia digital de:

a) certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou,

b) declaração pessoal, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

5.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de preencher e enviar o formulário eletrônico de inscrição;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia digital dos documentos previstos no item 5.3 deste Edital;

e) não observar prazos para postagem digital dos documentos.

5.3.5 O candidato doador regular de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 24.261/2022, deverá fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios para obter a isenção: a) declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, a doação de no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano, por pelo menos 2 (dois) anos, no qual constem as datas das doações.

5.3.6 O candidato membro de mesa receptora de votos em seção eleitoral no Estado, amparado pela Lei Estadual nº 25.314/2025, deverá fazer o upload de documento emitido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada e a data da eleição da qual tenha participado, sendo válido para a inscrição em concurso público com edital de abertura publicado nos dois anos subsequentes à data da eleição da qual o candidato tenha participado.

5.3.7. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto no item 5.3.2 e nas declarações firmadas nos itens 5.3.3.1, 5.3.3.2, 5.3.3.3 e 5.3.3.4 deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.9. Encerrado o prazo de requerimento de isenção, não será permitida a complementação da documentação.

5.3.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição por qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.11. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem digital.

5.3.12. Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pela UEMG.

5.3.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.3.14. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico concurso.uemg.br, até 7 (sete) dias úteis após o término do período de Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição, no qual constará listagem dos candidatos que solicitaram isenção em ordem alfabética, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.

5.3.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso.

5.3.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame, deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital.

5.3.17. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada.

5.3.18. O Ato relativo ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no endereço eletrônico concurso.uemg.br, antes do término do período de inscrições previsto no item 5.2.1.

5.4. Da irregularidade da inscrição

5.4.1. Constatada irregularidade da inscrição, nos termos deste Edital, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, resguardado o direito a recurso conforme alínea "i" do item 12.1 do Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de concorrência à reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal 13.146/2015, Lei Federal nº 14.126/2021 e Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, tendo como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz), conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.1.1. Para todos os efeitos, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência neste Edital, nos termos do disposto no artigo 1º, §2º, da Lei n.º 12.764/2012.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4. O candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome incluído na lista específica de pessoas com deficiência.

6.5. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) declarar que está se inscrevendo para a reserva de vagas;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá:

a) selecionar a opção pessoa com deficiência no formulário eletrônico de inscrição;

b) informar a categoria em que se enquadra;

c) anexar ao sistema cópia digital de laudo médico expedida no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou registrar a opção pela entrega do laudo médico pessoalmente;

d) requerer no campo de que trata o item 7 deste Edital, devidamente preenchido, a condição especial que necessita para a realização da prova, quando for o caso.

6.6.1. O candidato com deficiência poderá optar pela entrega do laudo médico pessoalmente, **no endereço da Reitoria constante no Anexo III deste Edital, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília-DF)**, dentro do período previsto no item 5.2.1.

6.7. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário, local da aplicação das Provas, bem como aos critérios de aprovação.

6.10. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.11. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no formulário eletrônico de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala ou local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. A candidata lactante que tiver sua solicitação de atendimento deferida poderá proceder à amamentação devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização das provas em até uma hora.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em

local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso público.
7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" da UEMG, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
7.1.8. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. A UEMG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Do candidato com deficiência:

7.2.1. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link de inscrição, dentro do período previsto no item 5.2.1, realizando o upload do laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.2.2. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período previsto no item 5.2.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.2.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar a necessidade no Requerimento de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico, conforme especificado no item 7.2.2, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado para o candidato.

7.2.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais àqueles que se enquadrarem nesta situação.

7.2.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEMG não se responsabilizará por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.

7.3. Das outras condições:

7.3.1. O candidato com deficiência ou não que, por qualquer razão, necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá requerer no formulário eletrônico de inscrição, especificando a condição especial que necessita para a realização da prova.

7.3.2. O candidato que passar a necessitar de atendimento especial, após o prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a UEMG, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, pelo endereço eletrônico concurso@uemg.br.

7.3.3. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, poderá solicitar no ato da inscrição.

7.3.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato que optar por utilizar o nome social o preenchimento adequado dessa informação no campo específico do procedimento de inscrição, de modo que quaisquer prejuízos decorrentes do não preenchimento adequado serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.4. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão condições especiais atendidas.

7.5. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios legais de proporcionalidade e razoabilidade e conforme a viabilidade técnica da UEMG.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. O Concurso será prestado perante Banca Examinadora composta por 3 (três) membros titulares e pelo menos 2 (dois) suplentes.

8.1.1. Todos os membros da Banca Examinadora deverão ter o título de doutor para avaliar candidatos concorrentes em áreas de Concurso para Professor de Educação Superior nível VI e, com pelo menos, um membro com título de doutor para compor bancas no caso de Professor de Educação Superior em outros níveis da carreira.

8.2. Na composição de cada Banca Examinadora, pelo menos 1 (um) dos titulares terá de ser oriundo de Unidade Acadêmica distinta daquela para a qual é realizado o Concurso, ou proveniente de outras instituições.

8.3. Não poderão participar, como membros da Banca Examinadora:

a) o cônjuge ou companheiro (a) de candidato (a);

b) parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de candidato (a), inclusive;

c) aquele (a) que seja ou tenha sido sócio (a) de candidato (a) em atividade profissional;

d) orientador (a), ex-orientador (a), orientando (a) ou ex-orientando (a) de candidato (a) em curso de pós-graduação;

e) todo aquele (a) que tenha razão de interesse pessoal no resultado do Concurso.

8.3.1. O disposto no item 8.3. se aplica também ao corpo técnico responsável pela aplicação das etapas do concurso.

8.3.2. A banca examinadora e o corpo técnico responsável pela aplicação das provas assinarão termo de compromisso e confidencialidade em relação aos atos e procedimentos do concurso público.

8.4. O ato que informa sobre a composição da Banca Examinadora será publicado e detalhado no endereço eletrônico concurso.uemg.br, após a homologação final das inscrições.

8.4.1. Será de 2 (dois) dias, contados da data de divulgação eletrônica, o prazo para que o candidato solicite a impugnação da Banca Examinadora, obedecendo ao disposto no item 12.

8.4.1.1. A não impugnação no prazo citado será considerada como aceitação expressa da composição da Banca.

8.4.1.2. Caso o candidato não se manifeste e obtenha vantagem pessoal ou qualquer outro benefício em seu favor, envolvendo membro da banca formalmente instituída, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais e administrativas cabíveis.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO CONCURSO

9.1. O Concurso para o cargo da Carreira de Professor de Educação Superior da UEMG será realizado em 3 (três) etapas, conforme item 1.3 deste Edital.

9.2. O candidato se submeterá a três etapas:

a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

b) prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e

c) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

9.3. A Prova Escrita será realizada no dia **08/03/2026** e a data da Prova Didática será divulgada com até trinta dias de antecedência da data de sua realização.

9.4. Quando as provas não forem realizadas simultaneamente por todos os candidatos que concorrem a uma vaga, o concorrente que ainda não se submeteu a prova não poderá assistir à dos demais.

9.5. As convocações dos candidatos para realização das provas especificadas nas alíneas a e b do item 9.2 serão divulgadas no endereço eletrônico concurso.uemg.br.

9.6. Não haverá cartão de convocação para as Provas.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.7.1. Será eliminado deste Concurso público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida em meio físico, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

9.8.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.8.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos sem foto ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.8.3. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida ou do horário, da cidade e do espaço físico determinado pela UEMG.

9.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.11. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.12. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.13. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas, salvo, quando for o caso, com a Banca Examinadora do Concurso e com os aplicadores da respectiva prova.

9.16. Durante o período de realização das provas não será permitido:

a) usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou relógio de qualquer espécie;

b) fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor ou receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, excetuando quando permitido nos itens deste Edital;

c) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e quaisquer outras pessoas, além das mencionadas no item 9.15, oralmente ou por escrito.

9.16.1. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

9.16.2. Durante a realização da prova Didática será permitida a utilização de materiais, conforme previsto no item 10.2.6.3.

9.16.3. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.16.4. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

9.16.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.16, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.16.6. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.16.7. Os demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a UEMG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.17. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

9.18. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada ou permanência de pessoas não autorizadas pela UEMG, observado o previsto no item 7.1.6 deste Edital.

9.19. Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se fora dos horários e dos locais pré-determinados;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.8 deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo quando expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa,

tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles fizer uso, excetuando quando permitido nos itens deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

i) não permitir a coleta de sua assinatura;

j) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, e de seus participantes;

k) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

l) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

m) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

n) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Especial e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou por qualquer outra autoridade presente no local do certame;

o) deixar de atender as normas contidas no Concurso e demais orientações ou instruções expedidas pela UEMG.

10. DAS PROVAS

10.1. Da Prova Escrita

10.1.1. A Prova Escrita constará de dissertação a respeito de um ponto comum a todos os candidatos inscritos para uma dada área e será realizada simultaneamente.

10.1.1.1. A duração total da prova será de 4 (quatro) horas, das quais a primeira hora será reservada para o sorteio de um dos pontos previstos no Anexo II e consulta bibliográfica.

10.1.1.2. Em nenhuma hipótese será fornecido material para consulta aos candidatos.

10.1.1.3. A consulta bibliográfica consistirá em consulta individual de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, a realizar-se com todos os candidatos no próprio recinto em que será feita a redação ou em outro recinto específico para a consulta, e sendo as demais horas destinadas à redação.

10.1.1.4. É facultado ao candidato fazer anotações durante o período de consulta e utilizá-las no período reservado à resposta às questões. As anotações deverão ser feitas em uma folha previamente rubricada por um aplicador e anexada à prova pelo próprio candidato, sob pena de anulação.

10.1.2. A prova escrita terá caráter classificatório e eliminatório.

10.1.2.1. A Prova Escrita terá como valor máximo **100 (cem) pontos**, e tratará de um dos pontos constantes no **Anexo II** a este Edital, de acordo com a área para qual o candidato estiver concorrendo.

10.1.2.2. A Prova Escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos, e consistirá em dissertação que terá por tema 1 (um) ponto escolhido mediante sorteio público, dentro da lista de pontos prevista no Anexo II deste Edital, que será realizado na primeira hora de prova.

10.1.3. A folha de texto definitivo da Prova Escrita não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova.

10.1.4. A folha de rascunho da Prova Escrita será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação do candidato.

10.1.5. A folha da Prova Escrita do candidato será divulgada no perfil de acesso do candidato no sistema de Concurso público constante no endereço eletrônico concurso.uemg.br, na mesma data da divulgação das notas, **a partir do primeiro dia do prazo para interposição de recursos**, nos termos do item 12.1 deste Edital.

10.1.6. Cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 a 100, considerando os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESTRUTURA: o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto, que demonstre clareza e capacidade de síntese.	25
CONTEÚDO: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto, domínio do tema sorteado, coerência, consistência e relevância argumentativa; atualização quanto ao conteúdo, domínio da bibliografia da área.	50
FORMA e EXPRESSÃO: atenção e construção ideativa do candidato, avaliando, ao mesmo tempo, a sua adequação vocabular ao tema e a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa, correção nas citações bibliográficas e outros aspectos formais do texto.	25
TOTAL	100

10.1.6.1. Será disponibilizada a média das notas obtidas em cada um dos critérios de correção e a folha da Prova Escrita para fins de Recurso, estabelecido no item 12.1. "e" do Edital.

10.1.7. Será atribuída nota zero à Prova Escrita:

a) em branco;

b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do ponto sorteado;

c) que fuja da tipologia, tema e proposta da prova escrita;

d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição, exceto aquela que estiver devidamente referenciada, ou plágio de outro autor;

g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

10.1.8. A nota obtida pelo candidato na Prova Escrita será a média aritmética das notas que lhe forem atribuídas pelos examinadores, expressa com um número inteiro.

10.1.8.1. A média será calculada até a casa dos décimos, desprezando-se o algarismo desta ordem decimal se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se de 1 (um) o algarismo das unidades, se o dos décimos for igual ou superior a 5 (cinco).

10.1.9. Estarão eliminados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, a média de 70 (setenta) pontos na prova escrita.

10.1.10. Os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 70 (setenta) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

10.1.11. Serão convocados para participar da Prova Didática os candidatos classificados na prova escrita correspondentes a três vezes o número de vagas ofertadas.

10.1.11.1. Em caso de empate entre candidatos, serão observados os critérios de desempate estabelecido nas alíneas "a" e "e" do item 11.3.

10.1.11.2. Todos candidatos inscritos como pessoa com deficiência classificados na prova escrita conforme o item 10.1.10 serão convocados para participar da Prova Didática.

10.1.12. A divulgação do resultado preliminar da prova escrita será realizada mediante publicação no endereço eletrônico concurso.uemg.br e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

10.1.13. Caberá recurso ao resultado preliminar conforme item 12 deste Edital.

10.1.14. A divulgação do resultado definitivo da prova escrita será realizada mediante publicação de ato no endereço eletrônico concurso.uemg.br e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

10.2. Da Prova Didática

10.2.1. Os candidatos aprovados na Prova Escrita e que atenderem à condição estipulada no item 10.1.11 e 11.1.11.2 serão convocados para a realização da prova Didática.

10.2.2. A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2.3. A prova didática consistirá em uma aula sobre um tema a ser sorteado no horário previsto por membro da Comissão do Concurso.

10.2.3.1 A Prova didática terá como valor máximo **100 (cem) pontos**, e tratará de um dos pontos constantes no **Anexo II** a este Edital, de acordo com a área para qual o candidato estiver concorrendo.

10.2.3.2. O sorteio do tema será realizado **pelo menos** 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para início da prova, dentro da lista de pontos prevista no Anexo II deste Edital.

10.2.3.3. É facultado ao candidato comparecer presencialmente ao sorteio.

10.2.3.4. O local, a data e o horário do sorteio serão divulgados no endereço eletrônico concurso.uemg.br.

10.2.3.5. A ordem de realização da Prova Didática será conforme a classificação obtida na Prova Escrita.

10.2.4. Os candidatos deverão comparecer no horário estabelecido para início da prova didática, a ser publicado no site do Concurso, e serão mantidos em sala sem acesso à internet e/ou material de estudos e somente poderão deixar o recinto para realização da prova ou utilização do banheiro, desde que acompanhados por um fiscal. O descumprimento implicará desclassificação no Concurso.

10.2.5. O candidato deverá apresentar e entregar para a Banca Examinadora, na data e horário destinados à realização da Prova Didática, o **Plano de Aula em 3 (três) vias** que contemple os aspectos relativos a conteúdo programático e os aspectos didáticos que embasarão a aula sobre o tema sorteado.

10.2.6. Na prova didática a exposição feita pelo candidato terá a duração de 30 (trinta) minutos, permitido o uso de computador e projetor multimídia (Datashow) disponibilizados pela Banca Examinadora, vedada a utilização da Internet.

10.2.6.1. A prova didática será gravada.

10.2.6.2. Caberá à Banca Examinadora penalizar os candidatos que ultrapassarem o tempo de duração da prova, dentro do critério de correção "Capacidade de organizar ideias, expressá-las com clareza e capacidade de síntese".

10.2.6.3. O candidato poderá levar dispositivo portátil de armazenamento com memória flash, acessível a porta USB, contendo apenas os arquivos que serão utilizados na Prova Didática, sendo o conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

10.2.6.4. A banca poderá inquirir o candidato caso entenda necessário.

10.2.7. Cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 a 100, considerando os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de aula	10
Seleção de conteúdo relevante e adequado a uma aula dentro do tema sorteado	20
Capacidade de organizar ideias e de expressá-las com clareza; capacidade de síntese	15
Didática	15
Domínio do conteúdo; atualização	40
TOTAL	100

10.2.7.1. Será disponibilizada a média das notas obtidas em cada um dos critérios de correção e a gravação da prova didática para fins de Recurso, estabelecido no item 12.1. "f" do Edital.

10.2.8. A nota obtida pelo candidato na prova didática será a média aritmética das notas que lhe forem atribuídas pelos examinadores, expressa com um número inteiro.

10.2.8.1. A média será calculada até a casa dos décimos, desprezando-se o algarismo desta ordem decimal se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se de 1 (um) o algarismo das unidades, se o dos décimos for igual ou superior a 5 (cinco).

10.2.9. Estarão eliminados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, a média de 70 (setenta) pontos na prova didática.

10.2.10. Os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 70 (setenta) serão classificados para a etapa seguinte.

10.2.10.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, somadas as notas obtidas na prova escrita e didática.

10.2.11 A divulgação do resultado preliminar da prova didática será realizada mediante publicação de ato no endereço eletrônico concurso.uemg.br e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

10.2.12. Caberá recurso ao resultado preliminar conforme item 12 deste Edital.

10.2.13. A divulgação do resultado definitivo da prova didática será realizada mediante publicação no endereço eletrônico concurso.uemg.br e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

10.3. Da Etapa de Avaliação de Títulos:

10.3.1. A documentação para a etapa de avaliação de títulos será anexada na área do candidato, presente no endereço eletrônico **concurso.uemg.br/login** após a aprovação do candidato na prova didática, em campos específicos, por meio de cópia digital, em datas a serem divulgadas na página do concurso.

10.3.1.1. Os documentos serão anexados nos respectivos campos específicos relativos a cada um dos Subgrupos em que se desdobra cada quesito, de que trata o item 10.3.8, e deverão estar em formato Portable Document Format (PDF) com tamanho máximo de 5 Megabytes cada.

10.3.1.2. Os documentos referentes à avaliação de títulos terão sua autenticidade verificada.

10.3.1.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com clareza.

10.3.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado no documento digital comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.3.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10.3.4. Não serão considerados os documentos que não atendam aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

10.3.5. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados para fins de pontuação.

10.3.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.3.7. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

10.3.8. A banca deverá avaliar os seguintes quesitos, considerando apenas os itens devidamente documentados:

Grupo de Quesitos	**Subgrupos em que se desdobra o Quesito**	**Valor por título, no grupo ou subgrupo de quesitos**	**Número máximo de pontos que pode ser obtido pelo candidato**
1. Qualificação Acadêmica	1.1. Mestrado.	a) Mestrado na área para a qual estiver sendo realizado o Concurso: 15 pontos b) Mestrado em áreas afins à área para a qual estiver sendo realizado o Concurso: 12 pontos	20
	1.2. Doutorado.	a) Doutorado na área para a qual estiver sendo realizado o Concurso: 20 pontos b) Doutorado em áreas afins à área para a qual estiver sendo realizado o Concurso: 18 pontos	
2. Docência universitária	2.1. Docência.	a) 1 ponto por semestre de docência no ensino superior nas áreas afins da vaga de inscrição.	20
3. Formação e orientação em atividades acadêmicas	3.1. Orientação de monografias, de trabalhos de conclusão de cursos, de monitoria, de iniciação científica, de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	a) 0,5 ponto por estudante de graduação ou de especialização com orientação concluída até o máximo de 10 pontos.	20
	3.2. Orientação formal de mestrandos e doutorandos.	a) 3 pontos por tese orientada e defendida;	

Grupo de Quesitos	Subgrupos em que se desdobra o Quesito	Valor por título, no grupo ou subgrupo de quesitos	Número máximo de pontos que pode ser obtido pelo candidato
		b) 1,5 ponto por dissertação orientada e defendida; c) 0,5 ponto por orientação não defendida ou coorientação.	
4. Produção Científica adequadamente divulgada, na área da vaga de inscrição ou afim:	4.1. Publicações.	a) Publicação de artigos científicos completos em Periódicos indexados: a.1 Artigo em periódico Qualis A1, da área do Concurso ou área afim: 5 pontos; a.2 Artigo em periódico Qualis A2, da área do Concurso ou área afim: 4 pontos; a.3 Artigo em periódico Qualis A3, da área do Concurso ou área afim: 3 pontos; a.4 Artigo em periódico Qualis A4, da área do Concurso ou área afim: 2 pontos; a.5 Artigo em periódico Qualis B1, da área do Concurso ou área afim: 1,5 pontos, considerando o limite máximo definido no item 10.3.9.1.2 deste Edital; a.6 Artigo em periódico Qualis B2, da área do Concurso ou área afim: 1,0 ponto, considerando o limite máximo definido no item 10.3.9.1.2 deste Edital; a.7 Artigo em periódico Qualis B3, da área do Concurso ou área afim: 0,5 ponto, considerando o limite máximo definido no item 10.3.9.1.2 deste Edital. a.8 Artigo em periódico Qualis B4, da área do Concurso ou área afim: 0,25 ponto, considerando o limite máximo definido no item 10.3.9.1.2 deste Edital. b) Artigos completos em anais de eventos: 0,5 ponto por trabalho até o máximo de 3 pontos. c) Resumos de trabalhos apresentados em eventos: 0,25 pontos por trabalho, até máximo de 2 pontos. d) Livro didático ou técnico com ISBN de autoria exclusiva do candidato ou com até	20

Grupo de Quesitos	Subgrupos em que se desdobra o Quesito	Valor por título, no grupo ou subgrupo de quesitos	Número máximo de pontos que pode ser obtido pelo candidato
		dois outros autores: 0,5 ponto por livro até o máximo de 3 pontos. e) Livro didático ou técnico com ISBN com mais de três autores: 0,25 pontos por trabalho, até máximo de 1,5 pontos. f) Capítulos de livro com ISBN: 0,25 pontos por trabalho, até máximo de 1,5 pontos.	
	4.2. Produção Tecnológica.	a) Patentes internacionais registradas: 5 pontos por patente. b) Patentes nacionais registradas: 2,5 pontos por patente. c) outros produtos técnicos relevantes: 1 ponto, até máximo de 4 pontos.	
5. Experiência em administração acadêmica ou institucional	5.1. Exercício de funções na Administração de Instituições de ensino superior.	a) Como Diretor, Vice-Diretor de Unidade ou função superior: 2 pontos por ano de exercício, até o máximo de 6 pontos.	10
	5.2. Coordenação de Colegiado de curso, de Pesquisa, de Extensão ou Chefia de Departamento.	a) Coordenação de Colegiado de curso, de Pesquisa, de Extensão ou Chefia de Departamento: 1 ponto por ano de exercício, até o máximo de 3 pontos.	
	5.3. Participação em órgãos colegiados em instituições de ensino superior.	a) Participação em órgãos colegiados: 0,25 ponto por ano, até o máximo de 2 pontos.	
	5.4. Direção de entidades científicas.	a) 0,5 ponto/direção de entidade reconhecida, na área da vaga de inscrição ou afim, até o máximo de 1,5 pontos.	
6. Atividades de Extensão universitária	6.1. Coordenação de programas, eventos, cursos e projetos de extensão.	a) Coordenação de programas e projetos concluídos de extensão: 1 ponto por projeto, até o máximo de 6 pontos. b) Criação/organização de eventos e cursos de extensão relevantes: 0,25 pontos por projeto, até o máximo de 2 pontos.	10
	6.2. Participação em projetos e captação de recursos em extensão.	a) Participação em projetos concluídos não considerados acima e captação de recursos em projetos de extensão: 0,5 ponto por projeto, até o máximo de 4 pontos.	

Grupo de Quesitos	Subgrupos em que se desdobra o Quesito	Valor por título, no grupo ou subgrupo de quesitos	Número máximo de pontos que pode ser obtido pelo candidato
	6.3. Prestação de serviços de consultoria e assessoria.	a) Prestação de serviços de consultoria e assessoria, na área do Concurso ou em áreas afins: 0,5 pontos por projeto, até o máximo de 2 pontos.	
Total de pontos		**100**	

10.3.8.1. Serão disponibilizadas as notas obtidas em cada um dos grupos de quesitos e os documentos anexados ao sistema para fins de Recurso, estabelecido no item 12.1. "g" do Edital.

10.3.9. A pontuação máxima para cada um dos grupos de quesitos é a definida no quadro do item 10.3.8, independentemente da quantidade de documentos apresentados.

10.3.9.1. Nos Grupos de Quesitos 3, 4 e 6 serão consideradas as publicações, orientações e atividades dos 5 (cinco) últimos anos, contados do término da data da inscrição.

10.3.9.1.1. Para fins de avaliação do item 4.1, alínea “a”, o estrato dos periódicos será o do Qualis-Periódicos da CAPES vigente na data de publicação deste Edital.

10.3.9.1.2. No item 4.1, alínea “a” do grupo de quesitos, a soma das publicações de artigo em periódicos de Qualis B1, B2, B3 e B4 não poderão ultrapassar o máximo de 10 pontos.

10.3.9.2. Somente serão considerados os documentos comprobatórios até o dia anterior ao início da data de abertura do sistema para inclusão da documentação, conforme item 10.3.1.

10.3.9.3. No Grupo de Quesitos 1, será considerada apenas uma titulação, sendo pontuada a maior titulação apresentada.

10.3.9.4. No Grupo de Quesitos 2, cada semestre de docência será pontuado apenas uma vez, não sendo pontuado tempo concomitante.

10.3.10. A Banca Examinadora estabelecerá a atribuição geral de pontuação para o julgamento de cada título, dentro dos limites estabelecidos na Tabela que constitui o item 10.3.8.

10.3.11. A nota obtida pelo candidato na etapa de avaliação de títulos será a soma da pontuação obtida nos grupos de quesitos que lhe forem atribuídas pelos examinadores, expressa com um número inteiro.

10.3.11.1. A nota da Etapa de Avaliação de Títulos será um número inteiro, na escala de 0 a 100; para tanto, a nota será calculada até a casa dos décimos, desprezando-se o algarismo desta ordem decimal se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se de 1 (um) o algarismo das unidades, se o dos décimos for igual ou superior a 5 (cinco).

10.3.12. A divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Títulos será realizada mediante publicação no endereço eletrônico concurso.uemg.br e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

10.3.13. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, conforme item 12 deste Edital.

10.3.14. A divulgação do resultado definitivo da Etapa de Avaliação de títulos será realizada mediante publicação no endereço eletrônico concurso.uemg.br e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

11. DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL E RESULTADO DO CONCURSO

11.1. A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nas provas escrita, didática e de títulos.

11.2. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida conforme o item 11.1, observando-se a área de atuação, o município e a unidade para os quais concorreram.

11.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na prova escrita;

c) maior nota na prova didática;

d) maior nota na avaliação de títulos;

e) idade maior.

11.4. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos aprovados (ampla concorrência), respeitadas as **áreas (códigos), o município e a unidade** para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitadas as **áreas (códigos), o município e a unidade** para as quais se inscreveram.

11.5. Não havendo candidato aprovado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, a mesma será destinada aos candidatos aprovados para a vaga de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

11.6. A divulgação da classificação preliminar será realizada mediante publicação no endereço eletrônico concurso.uemg.br e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

11.7. Caberá recurso ao resultado preliminar conforme item 12 deste Edital.

11.8. O resultado final deste Concurso Público será publicado no endereço eletrônico concurso.uemg.br e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, onde constarão a nota final dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso, nos termos do artigo 22 do Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto Estadual nº. 42.899, de 17 de setembro de 2002, nas seguintes hipóteses:

a) impugnação parcial ou total do edital;

b) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

c) indeferimento da inscrição;

d) impugnação da Banca Examinadora;

e) resultado preliminar da prova escrita;

f) resultado preliminar da prova didática;

g) resultado preliminar da avaliação de títulos;

h) classificação preliminar no Concurso;

i) decisões proferidas durante o Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.2. Para os recursos previstos nas alíneas “b” a “i” do item 12.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do concurso.uemg.br/login, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, e enviá-lo eletronicamente.

12.2.1. Para os recursos previstos na alínea “a” do item 12.1, o cidadão deverá enviar para o endereço eletrônico concurso@uemg.br, conforme modelo constante no Anexo IV.

12.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para recurso.

12.4. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro (s) recurso (s) já interpostos pelo mesmo candidato.

12.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.6. No que se refere ao item 12.1, alíneas “e” a “i”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

12.7. Na ocorrência do disposto nos itens 12.6 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior.

12.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de resultado final definitivo.

12.9. A Banca Examinadora constitui a única instância para recursos referentes ao item 12.1. alíneas “e” a “h”, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.10. A análise dos recursos previstos no item 12.1 alíneas “a” a “d” e “i” deverá ser realizada pela Comissão de Concurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. Após análise dos recursos, serão publicados os resultados dos recursos no endereço eletrônico concurso.uemg.br e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

12.11.1. O candidato terá acesso à íntegra do Parecer que levou à decisão de deferimento ou indeferimento na área do candidato, presente no endereço eletrônico concurso.uemg.br/login.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato da Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. Das Disposições Gerais:

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, na unidade central ou unidades regionais, conforme disponibilidade de atendimento.

14.1.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas e será composto por avaliações médica e fonoaudiológica.

14.1.3. Em relação ao candidato inscrito como pessoa com deficiência, a Avaliação de que trata o item 14.1.2 deste Edital será realizada exclusivamente na unidade central, por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e três servidores da carreira para a qual foi nomeado o candidato, conforme Instrução Normativa SEPLAG/SCPMSO nº 1/2014 e Decreto Estadual nº 46.968/2016.

14.1.4. A equipe multiprofissional a que se refere o item 14.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

14.1.5. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) fotocópia da publicação da nomeação;

b) documento original de identidade, com foto e assinatura;

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

14.1.6. Para a realização do Exame Admissional, o candidato deverá apresentar também resultados dos seguintes exames complementares **originais**, realizados às suas expensas:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) videolaringoscopia ou videolaringoestroboscopia, com laudo descritivo, contendo, na filmagem, a imagem da face do requerente, bem como a data de realização do exame;

e) Eletrocardiograma com laudo médico a partir de 40 anos.

f) Radiografia de tórax póstero anterior com laudo médico a partir de 40 anos.

14.1.7. Os exames descritos nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do item 14.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional. Os exames descritos na alínea ‘d’ 'e' e 'f' do item 14.1.6 deste Edital, somente terão validade se dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

14.1.8. O material de exame de urina de que trata a alínea ‘b’ do item 14.1.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, **devendo esta informação constar do resultado do exame**.

14.1.9. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 14.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram e assinatura física ou digital rastreável.

14.1.10. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital rastreável, fotocopiados ou por fax.

14.1.11. No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.12. No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

14.1.13. O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.14. O recurso referido no item 14.1.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.

14.1.15. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.2. Da caracterização de deficiência:

14.2.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 14.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.

14.2.2. A Inspeção Médica de que trata o item 14.2.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, suas atualizações e complementos.

14.2.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições do cargo.

14.2.4. Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

14.2.5. O candidato que for considerado não deficiente poderá recorrer da decisão ao Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que lhe for dada ciência da decisão.

14.2.6. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o ato de nomeação será tornado sem efeito, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

15.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse no prazo estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº. 869, de 05 de julho de 1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.3. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

a) 02 (duas) fotos 3x4;

b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;

c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;

d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;

e) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;

f) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;

g) resultado da perícia encaminhada para o endereço eletrônico cadastrado no sistema do Concurso;

h) no caso de pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG;

i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

j) declaração de bens atualizada até a data da posse;

k) fotocópia do Cartão de Cadastramento PIS/PASEP ou comprovante da data do 1º emprego, acompanhado do original;

l) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;

m) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1.1 deste Edital;

n) documento que comprove registro em órgão de classe, quando, por lei ou pela vaga escolhida pelo candidato, for exigido para o exercício das funções do cargo.

15.3.1. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

15.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.3 deste Edital.

15.5. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº. 869, de 05 de julho de 1952.

15.5.1. Durante o período de estágio probatório, o servidor não poderá solicitar remoção ou mudança de lotação, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

15.6. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições para o desempenho da função e aposentadoria, salvo, neste último caso, se houver agravamento do quadro mesmo estando o servidor

em rigoroso tratamento, garantida a possibilidade de adoção de procedimentos especiais para contratação, desde que requerido e comprovado no momento da inscrição a necessidade de condições especiais de trabalho.

15.7. O exercício funcional do candidato aprovado, classificado, nomeado e investido no cargo dar-se-á na UEMG, na Unidade para a qual foi realizado o Concurso Público, podendo a Instituição, em caso de necessidade de serviço, remanejá-lo para outra Unidade.

15.8. A Instituição poderá incumbir o docente de ministrar outras disciplinas, ou realizar atividades em outros Departamentos dentro da mesma Unidade Acadêmica, dentro de sua área de competência.

15.9. Em casos excepcionais, a Unidade Acadêmica poderá atribuir ao docente classificado, dentro de sua área de competência, disciplinas e/ou atividades além daquelas para as quais foi selecionado, ressalvando o tempo necessário aos seus encargos didáticos, observado o limite da carga horária semanal de trabalho, e respeitado o direito dos demais candidatos aprovados no concurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

16.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico concurso.uemg.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

16.5. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas a este Concurso Público.

16.5.1. As dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico concurso@uemg.br.

16.6. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico concurso.uemg.br não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

16.7. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no endereço eletrônico concurso.uemg.br.

16.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

16.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

16.10. A UEMG não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas pela organização do certame, bem como por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.11. Não serão fornecidas provas relativas a Concursos anteriores.

16.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição e a prova, ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, e todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.12.1. Comprovada a inexatidão ou a ocorrência de irregularidades descritas no item 16.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações pessoais e encaminhar no sistema concurso.uemg.br/login.

16.13.1. O nome, a data de nascimento e os documentos somente poderão ser corrigida até a data de realização da prova escrita.

16.13.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do Item 16.13 deste Edital responderá pelas consequências advindas de sua omissão.

16.14. A UEMG não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto ou desatualizado.

16.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de que trata a Portaria/UEMG Nº 163, de 21 de agosto de 2025.

16.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

16.17. Em atendimento à Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, que estabelece a política estadual de arquivos, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013, a UEMG procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso, pelo prazo de 05 anos, observada a legislação estadual específica.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 23 de outubro de 2025.

Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS

DOUTOR - NÍVEL VI - CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS				
Código	Área	Total de vagas	Vagas para pessoas com deficiência[1]	Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida
1	Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Comunicação	1		Graduação em Jornalismo, Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo, Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Comunicação e Multimeios, Audiovisual, Rádio, TV e Internet, Cinema ou Midialogia. Doutorado em Comunicação.
2	Pensamento Teórico e Crítico no Jornalismo	1		Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo. Doutorado em Comunicação.
3	Estratégias Mercadológicas e linguagens na Publicidade e Propaganda	1		Graduação em Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda. Doutorado em Comunicação.

MESTRE - NÍVEL IV - CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS				
Código	Área	Total de vagas	Vagas para pessoas com deficiência[1]	Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida
4	Produção Jornalística	1		Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social - habilitação em Jornalismo. Mestrado em Comunicação.
5	Publicidade audiovisual e novas tecnologias	1		Graduação em Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda. Mestrado em Comunicação.
TOTAL		**5**	**1**	**-**

[1] Vaga a ser reservada conforme Item 3.3.1 do Edital.

ANEXO II PROVAS E PONTOS

Código	Área	Pontos de prova
1	Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Comunicação	1. Comunicação como campo científico: construção histórica, interdisciplinaridade e consolidação;
		2. Fundamentos teórico-metodológicos da pesquisa em Comunicação;
		3. Inteligência artificial, ética e cultura digital: transformações e desafios para a produção em comunicação;
		4. Convergência midiática e culturas conectivas: dinâmicas de participação e circulação na comunicação;
		5.Comunicação, linguagens e tecnologias: transformações nos processos comunicacionais contemporâneos;
		6.Arte e estética no pensamento da Escola de Frankfurt: da indústria cultural aos problemas contemporâneos;
		7. Mediatização e mediações: perspectivas teóricas para a compreensão dos processos comunicacionais;
		8. Estudos Culturais: mídia, identidade e representação;
		9. Estudos de comunicação no e do Brasil: teorias e autores;
		10. Comunicação, luta, engajamento social e práticas decoloniais.
2	Pensamento Teórico e Crítico no Jornalismo	1. Democracia e jornalismo: a função pública da informação e os desafios da mídia em sociedades contemporâneas;
		2. Esfera pública e política: mediações jornalísticas na construção do debate democrático;
		3. Novas tecnologias da informação: transformações digitais, algoritmos e impactos na credibilidade jornalística;
		4. Interesse público e direitos humanos: práticas, limites e responsabilidades éticas no jornalismo;
		5.Jornalismo e teorias discursivas: textualidade, significação e construção da realidade;
		6. Pós-verdade e desinformação: desafios na produção e difusão de notícias;
		7. Jornalismo e produção de conhecimento: objetividade, interpretação e mediação social;
		8. A teoria da espiral do silêncio e os desafios contemporâneos: opinião pública, redes digitais e polarização;
		9. O paradigma do newsmaking: rotinas produtivas, critérios de noticiabilidade e desafios digitais na construção da notícia;
		10. História do jornalismo no Brasil: relações entre imprensa, política e processos democráticos.
3	Estratégias Mercadológicas e linguagens na Publicidade e Propaganda	1. Processos criativos na publicidade;
		2. Mediações, publicização e novos formatos publicitários;
		3. Redação publicitária no ambiente digital;
		4. Marketing digital aplicado à publicidade e propaganda;
		5. O comportamento do consumidor na era digital;
		6. Teorias e fundamentos ESG em publicidade e propaganda;
		7. Propaganda, política e ideologia;
		8. Planejamento de campanha no marketing digital;

		9. Práticas, linguagens e textualidades em Publicidade e em Propaganda;
		10. Pesquisa de mercado na publicidade e propaganda.
4	Produção Jornalística	1. Redação jornalística: princípios, gêneros e técnicas de apuração;
		2. Edição jornalística: critérios de noticiabilidade e construção da notícia;
		3. Reportagem e entrevista: técnicas e práticas para diferentes meios;
		4. Produção em jornalismo sonoro: linguagem, produção e apresentação em áudio;
		5. Produção Audiovisual: roteiro, captação de imagens e edição de vídeo;
		6. Produção de jornalismo digital: narrativas digitais, textualidades e multimeios;
		7. Fotojornalismo: princípios, linguagem visual e ética na produção de imagens;
		8. Inteligência artificial, tecnologias e atividade jornalística: impactos, cooperação e perspectivas;
		9. Gestão, políticas públicas e produção de setor audiovisual no Brasil: circulação, lugares, marcos históricos e instituições;
		10. Jornalismo em contextos locais e regionais: desafios da cobertura de proximidade.
5	Publicidade audiovisual e novas tecnologias	1. Técnicas e tecnologias de produção e audiovisual na Publicidade;
		2. Técnicas e tecnologias de produção sonora na Publicidade;
		3. Pré-produção, produção e pós-produção de Fotografia publicitária;
		4. Mídias Sociais e produção de conteúdo publicitário;
		5. O uso da inteligência artificial na criação publicitária;
		6. Planejamento de mídia e o uso da mídia programática;
		7. Publicidade e design de interface no ambiente digital;
		8. Novas tecnologias e direção de arte;
		9. Produção publicitária no contexto da convergência das mídias;
		10. Aspectos éticos da publicidade no uso banco de dados, inteligência artificial e algoritmos.

ANEXO III

ENDEREÇO DOS LOCAIS ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS COMPUTADORES PARA INSCRIÇÃO

Município	Unidade	Endereço	Local
Belo Horizonte	Reitoria	Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 7.545 - Bairro São Luiz	Superintendência de Recursos Humanos
Divinópolis	Unidade Divinópolis	Avenida Paraná, 3001 - Bloco 7 - Bairro Jardim Belvedere	Secretaria da Unidade

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 07/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

Eu, _____,

CPF. nº_____, venho requerer impugnação parcial ou total do edital conforme o item 12.1, alínea “a”.

Justificativas:_____

_____

_____

_____

Em ____/____ / 20____.

_____

Assinatura do candidato(a)